

LEI Nº 10.143, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei nº 10.055, de 28 de abril de 2016, que autoriza o Poder Executivo, no exercício de 2016, a transpor, remanejar ou transferir dotações orçamentárias de uma categoria para outra, de um Órgão para outro, e dá outras providências.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 1°, § 1°, da Lei n° 10.055, de 28 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1°
§ 1°. A autorização de que trata o <b>caput</b> deste artigo é limitada a 12% (doze por cento) acima do limite fixado no art. 9° da Lei Estadual n° 10.050, de 29 de janeiro de 2016.
" (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de dezembro de 2016, 195° da Independência e 128° da República.

ROBINSON FARIA Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira